



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 13 de Agosto de 2019 • Ano VI • Nº 1354

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Editais Pregão Presencial nº 042-2019-PP Processo Administrativo nº 108/2019** - Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042-2019-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042-2019-PP, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2018 de 03 de janeiro de 2018.**

2. Unidades Interessadas

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e outras

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042-2019-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO (MENORTAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE – LOTE ÚNICO)

5. Objeto

Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo III (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação), Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), Anexo V (Modelo de declaração desimpedimento de licitar e contratar) Anexo VI (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor e Anexo VII (Minuta do Contrato).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO

DATA: 26/08/2019

HORA:09:00 h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%

2.097- Manutenção do PNATE

2098 - Manutenção do Ensino Básico

2.250 – Manutenção do ensino Fundamental – QSE

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065- Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB

2.066- Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2070-Gestão das Ações Municipais de Saúde

2192- Manutenção do SAMU

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

2.141 – Manutenção da Rede de Abast. De água

2.188 – Manutenção da rede de iluminação pública

2.197 – Manut. econserv. De Estradas e Pontes

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2057-Manutenção do FMAS

2.285- Programa Bolsa Família – IGD

2286- Programa de Apoio a Criança e o Adolescente

2.293 – Programa CRAS (PAIF)

2.296 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2300 - Programas de Assistência Social – FEAS

2308- Programa Primeira Infância no SUAS

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.161 – Manuten. Da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 14, 15, 16, 19, 28, 29, 30, 42

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO ATÉ O PERÍODO DE 12 MESES

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.

Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRO (A) –

9 – INICIO DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 09:00h. do dia 26 de agosto de 2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 042-2019-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO VII) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, pagamento, reajustes, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concordatária ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME, podendo utilizar modelo contido no ANEXO II deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

13.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

13.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

13.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



13.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

13.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

13.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

13.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

14 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

14.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

14.1.2 – Número do Pregão;

14.1.3 – Número do envelope;

14.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

14.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

15. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



a) **ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços**

Número do Pregão:

Objeto:

Nome da Licitante:

b) **ENVELOPE 02 – Habilitação**

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da empresa licitante;

15.1. Os envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **26/08/2019** às **09:00 horas**; Setor de Licitações na Avenida Clériston Andrade, 815, Centro, Ibipitanga-Ba.

15.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a **desclassificação** da licitante.

15.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, nem será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

15.3.A. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope “B”.

15.3.B. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

15.4. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

15.5. O documento cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição.

15.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração **expressa deque inexistem fatos** que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Os elementos do ENVELOPE 01 serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a **Taxa de Administração, expressa em percentual (%)** referente ao lote, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a zero ou negativa.

a) Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a **Taxa de Administração em percentual (%)**, que incidirá sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;

b) Os valores das **Taxas de Administração em percentual (%)** cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento contida no instrumento contratual, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

c) As empresas deverão apresentar cronograma para entrega dos vales, que não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

d) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

e) Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope 01, independente de transcrição;

f) Prazo de execução/entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias úteis com o início a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

g) Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

16.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16.3. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião do envelope 01.

17. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

17.1. Os elementos do ENVELOPE 02 deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:

a) Habilitação Jurídica

17.1.a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.1.a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial a prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com fornecimento de cartões.

17.1.a.2.1. Em relação aos supracitados documentos da alínea “10.1.a.2”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

17.1.a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.a.6. Cópia da cédula de identidade dos sócios ou responsável legal.

b) Regularidade Fiscal

17.1.b.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal da sede da licitante;

17.1.b.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

17.1.b.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.1.b.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.1.b.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.b.6. Alvará de localização e funcionamento.

c) Qualificação Econômico-Financeira

17.1.c.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

17.1.c.2. Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data deste Pregão, capital social igual ou superior ao valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado.

17.1.c.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.1.c.4. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas e empresas de grande porte, tal qual definidas no art. 3º da Lei nº 11.638/2007, deverá ter sido publicado no Diário Oficial e jornais de grande circulação, devendo ser apresentada a prova de sua publicação;

17.1.c.5. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente assinado, carimbado e ainda deverá ser apresentada a certidão de regularidade do contador responsável. O balanço deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

d) Declarações

17.1.d.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO V**.

17.1.d.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **ANEXO VI**).

e) Qualificação Técnica – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.1.e.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

17.1.e.2. Comprovação, através de relação impressa, de rede de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com cartão na Capital do Estado e em outras unidades de federações.

17.1.e.3. Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou outras unidades de federação para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

18 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

18.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

18.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

19. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 Abertura do Envelope 01 – Proposta de Preços.

h) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

i) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



j) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

k) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

19.1.K.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

19.1.K.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

19.1.K.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

l) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

m) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

n) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor taxa de administração por lote**.

o) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

p) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

q) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.2. Abertura do Envelope 02 – Habilitação.

19.2.A. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope 02 contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



19.2.B. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

19.2.C. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

19.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

19.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **poderá ser feito através de fax ou e-mail**, da horário de **08:00h às 12:00h**.

18. RECURSO

20.2 No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3 O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



20.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

20.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

21- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;

21.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

21.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

22 – ESCLARECIMENTO

22.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fone (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

22.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

23.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.9 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.10 É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.11 A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: Tel. (fax): 77 3674-2202;

23.13 – Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



24 – DOS ANEXOS

24.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Anexo IV - modelo de proposta de preços;

Anexo V – Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar;

Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Ibitipitanga-Ba, 09 de agosto de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência, abaixo estabelecidas:

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Unid.
01	Gasolina comum automotiva, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	30.000	litro
02	Óleo diesel S10 , automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	12.000	litro
03	Álcool , automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	25.000	litro
Serviços de Gerenciamento			
04	Serviços de Gerenciamento , Controle e Fornecimento de Combustíveis – Taxa de Administração.	5% (taxa máxima admitida)	mês

1.2. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo – ANP, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



fornecido pelos postos credenciados pela empresa Contratada. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

1.3. As quantidades estimadas de gasolina comum, álcool e óleo diesel S10 foram calculados com base no consumo de combustíveis no período do exercício de 2018 e nas estimativas para o Exercício de 2019 das Secretarias Municipais sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo.

1.4. Os custos unitários e globais estimados para presente contratação são baseados nos valores já contratados por esta administração e em contratações de serviços similares.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis visa atender às necessidades de deslocamentos dos veículos oficiais da frota próprio do município e os locados, desde que conste em contrato que o abastecimento será por conta da contratante, para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas das secretarias municipais e seus órgãos vinculados.

2.2. Um dos pilares que justifica a contratação é baseado na necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota própria ou locada e que permitam proporcionar-lhe as condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a este poder executivo municipal. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em diversas localidades do Estado e em outras unidades da federação é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos nas regiões do Estado e do Brasil pré-determinadas.

2.3. O Município de Ibipitanga - BA optou neste momento por este modelo de contratação considerando as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos próprios e locados, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e todos os seus motoristas.

2.4. O Município de Ibipitanga - BA está localizado a aproximadamente 700 km da Capital do Estado – Salvador, 1000 km da Capital Federal – Brasília e 1.600 km da capital de São Paulo tendo em vista a freqüente necessidade de deslocamentos de veículos para realização de atendimento às necessidades administrativas e de atendimento a população, principalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



em busca de tratamento médicos, o que implica em uma extensa malha rodoviária a ser percorrida pelos nossos veículos, portanto a não mudança para a utilização de sistema de abastecimento por cartão, continuaríamos sendo prejudicados pelos sérios problemas logísticos do modelo de contratação atual, pois não é permitido o transporte de combustível o abastecimento em outros postos senão o licitado e obviamente que não é permitido o transporte de um tambor reserva de combustível para abastecimento quando em trânsito.

2.5. Realizada e em operação a implantação do sistema por meios informatizados em Ibipitanga, estamos almejando colher inúmeras vantagens, tais como:

- 2.5.1. Aplicação em todos os veículos próprios e locados, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis em diversas cidades do Estado da Bahia e em outras unidades da Federação;
- 2.5.2. Permitirá uma extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- 2.5.3. Disponibilidade permanente de combustíveis evitando-se falhas que ocorrem em alguns momentos quando falta combustível em posto único contratado pelo método anterior, neste novo modelo permitirá e possibilitará a procura por outro em atendimento;
- 2.5.4. Flexibilização do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Bahia e demais estados do Brasil;
- 2.5.5. Simplificação dos procedimentos e por mudanças substanciais nos métodos de controle dos abastecimentos, migrando do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota completa e em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- 2.5.6. Redução de procedimentos administrativos para todas as Secretarias Municipais, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- 2.5.7. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.5.8. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



3.1. Os produtos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos da melhor forma para atender o objeto do presente Processo Licitatório.

3.1.2. A Prefeitura de Ibipitanga - BA convocará formalmente a licitante vencedora, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

3.1.3. O fornecimento dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, pessoal, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

3.3. A Contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota do Município de Ibipitanga- BA, inicialmente atenderá aos veículos.

3.4. Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, Administração e na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga - BA, localizada na Avenida Clériston Andrade, S/nº, centro, CEP: 46540-000.

3.4.1. Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões será definida conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, durante o prazo de vigência do contrato.

3.4.2. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa contratada o fornecimento de cartões adicionais para utilização à critério da contratante, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota

3.4.3. A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota que trafega para outros Municípios e /ou Estados.

3.5. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

3.6. Os dados cadastrais para constar nos cartões, serão fornecidos pelo Município de Ibipitanga - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



3.7. Os deslocamentos dos veículos à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido que da data de declaração de vencedora do certame e da homologação do certame até a data de assinatura do contrato, a licitante comprove ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados no Estado da Bahia, inclusive na capital e em outras unidades da Federação, bem como estar disponível para acatar sugestão de novas cidades pela administração do município de Ibipitanga.

3.8. Fica determinado que a empresa administradora deverá, conforme solicitação da Administração Municipal de Ibipitanga - BA, realizar o credenciamento de um ou mais postos de combustíveis, em cidades/regiões estratégicas, conforme a(s) demanda(s) forem surgindo durante toda a vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações.

3.9. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento contra-apresentação do cartão magnético pelo condutor do veículo, diretamente no Posto da Rede Credenciada pela Contratada, com atendimento 24h, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e finais de semana. Devendo o abastecimento ocorrer na modalidade de venda com preço à vista.

4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.8. O fornecimento dos produtos será avaliado e fiscalizado por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.8.1. Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Administração somente aceitará os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5. DOS MATERIAIS PERTINENTES AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.8. Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material, sistemas, cartões e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.8. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois tem o padrão de desempenho de qualidade objetivamente definido neste Termo de Referência, como estabelece a legislação pertinente, como também o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel S10) é classificado no rol de bens comuns.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões (se for o caso) também será gratuito;
- 7.1.2. Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



7.1.3. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios onde serão realizados o abastecimento;

7.1.4. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

7.1.5. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

7.1.6. Possibilitar à contratante de forma on-line, que promova a recarga de créditos nos cartões de abastecimento e bem como permita o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela Contratante;

7.1.7. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

7.1.8. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um sistema *on-line* que possibilite a obtenção, por parte da Contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo e motorista.
- b) Local do abastecimento.
- c) Quantitativo de litros.
- d) Data e hora do abastecimento.
- e) Valor do abastecimento.
- f) Quilometragem por abastecimento.
- g) Saldo do Cartão.

7.1.9. Realizar análise dos combustíveis dos postos credenciados objetos deste contrato sempre que solicitada pela Contratante, devendo a Contratada manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

7.1.9.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

7.1.10. O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 7.1.11.** Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.1.12.** A contratante efetuará somente o pagamento dos abastecimentos realizados durante cada mês que condizem com os créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota
- 7.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 7.1.14.** Garantir que os postos credenciados forneçam os produtos de qualidade e apenas quantidades especificadas nos termos de sua proposta.
- 7.1.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 7.1.16.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.1.17.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- 7.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.1.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.1.20.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- 7.1.21.** Assegurar que os postos credenciados fornecerão o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



7.1.22. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

7.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.26. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.27. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

8.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os custos unitários e globais estimados para presente contratação são baseados nos valores dispostos do Sistema de Levantamento de Preços – SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP com base no Preço Máximo no Estado da Bahia, os quais são analisados sistematicamente por aquela Autarquia Pública Federal.

9.2. Em conformidade com as tabelas abaixo dispostas o Município de Ibipitanga - BA exige que as empresas licitantes apresentem suas propostas para o Lote I com o percentual máximo na cobrança dos serviços de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustíveis – Taxa de Administração, para este certame será de no máximo **5% (cinco por cento)**.

9.3. O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível (taxa de administração), para este certame, será de **5% (cinco por cento)**.

9.4. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

9.5. Por uma melhor adequação e entendimento poderão ser aceitos valores iguais ou menores a zero, sugere-se lançar o percentual do valor do Item 4 para eventuais percentuais negativos que serão entendidos como desconto sobre os valores consumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



9.6.Fica determinado que o licitante vencedor será o que apresentar o **Maior Desconto/Menor Taxa** sobre os valores referenciais do Levantamento da ANP do município base, sendo que o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo ao consumidor mensal divulgado pela ANP, sendo uma referência fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL - R\$
				Administração	
1	Gasolina comum automotiva, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	30.000	litro	R\$ 4,66	R\$ 139.800,00
2	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	12.000	litro	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
3	Álcool, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP	25.000	litro	R\$ 3,41	R\$ 85.250,00
Total Geral dos Combustíveis - Estimado					R\$ 270.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



4	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	5%	mês	R\$ 1.127,70	R\$ 13.532,50
Total Geral Administração - Estimado					R\$ 13.532,50
Total Geral (Combustíveis + Administração) - Estimado					

9.7. O valor máximo global estimado para esta contratação é de **R\$ 284.182,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

9.8. A metodologia para efeito de cadastramento das propostas e proposição de lances deve-se ater ao Item 3 - Serviços de Gerenciamento, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 270.650,00 + R\$ 13.532,50= R\$ 284.182,50. Acima de R\$ 284.182,50 entende-se como taxa de administração positiva. Igual a R\$ 284.182,50 entende-se como taxa de administração igual a zero. Abaixo de R\$ 284.182,50 será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

9.9. Para o fornecedor conhecer o percentual total oferecido na proposta deverá dividir o valor global proposto por **R\$ 284.182,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, multiplicar o valor total da administração e diminuir por 100.

9.10. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de gerenciamento da frota (Taxa de Administração), cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.

9.11. O **Custo Estimado da Contratação** e o respectivo valor médio foram apurados conforme preços já praticados e contratados por esta administração e outras contratações similares.

10. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



10.1. A Contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle de todo o gerenciamento e utilização dos consumos dos combustíveis e consequentes gastos dos cartões e do contrato.

12.2.1. A verificação da adequação da prestação dos serviços de monitoramento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

12.5. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

12.6. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12.8. O abastecimento indevido de veículos não autorizado, cancelada ou bloqueada pela base operacional, se constatado, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

12.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.10. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração do Município de Ibipitanga - BA irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/1999.

12.11. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:

12.15.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

12.15.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato, sempre que solicitada pela Administração; para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º)

12.15.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12.15.3. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

12.15.4. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

12.15.5. A Contratada deverá indicar por escrito aos responsáveis pela fiscalização do contrato na Secretaria Municipal de Saúde, e Administração, com os nomes dos seus representantes legais, os quais serão responsáveis pelos contatos junto à CONTRATANTE para tomada de providências dos serviços objeto da contratação.

12.15.6. A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais.

12.15.6.1. Conforme as necessidades do Município de Ibipitanga - BA poderão ser solicitadas outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

12.15.7. A contratada deverá possuir, em seu sistema, funcionalidade que permita a movimentação de créditos de forma on-line, nos cartões de abastecimento.

13. DAS SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DE ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.6. Não mantiver a proposta.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 15.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 15.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.3.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibipitanga - BA, pelo prazo de até dois anos;

15.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibipitanga - BA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

15.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

Ibipitanga–Ba, 09 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO	042-2019-PP
PRESENCIAL	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº comonosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO	042-2019-PP
PRESENCIAL	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste município, conforme especificadas no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIOS	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL - R\$
1	Gasolina comum automotiva, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	30.000	litro		
2	Óleo diesel S10 , de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	12.000	litro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



03	Óleo diesel S10, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	25.000	litros		
Total Geral dos Combustíveis – Estimado					
4	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	_____ %	mês		
Total Geral Administração – Estimado					
Total Geral (Combustíveis + Administração) – Estimado					

- Apresentamos o percentual de desconto ou taxa de administração de _____% (_____), sobre os valores da ANP contido na tabela de Avaliação do Custo acima em conformidade com o edital do certame em epígrafe, e que neste lote perfizeram ao valor global de R\$ _____ (_____).
- Declaramos que no *Serviço de administração (gestão e monitoramento de frota) OU Percentual de Desconto sobre o preço do abastecimento*, aplicada sobre o valor global orçado (conforme a tabela a acima): _____% (xxxxxxxxxxxxx por cento);
- Declaramos que no serviço de monitoramento de frota (Item 06) desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, emissão de cartões, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.
- Os valores dos Itens 1, 2, 3 e 4 apresentados nesta Proposta são utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se a composição do saldo de contrato.
- Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.
- Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Local e Data:
- Nome:
- Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	042-2019-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO	042-2019-PP
PRESENCIAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº042-2019-PP
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Cleriston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e diesel S10) da frota de veículos próprios ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-BA, quando em trânsito em território de outras municipalidades, por intermédio de sistema de cartão magnético monitoramento de frota deste município. Conforme Edital do Pregão Presencial nº 042.2019-PP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, sendo que os preços serão os praticados na bomba à vista no ato do abastecimento.

O valor global estimado desde contrato, a ser pago através de aferição dos produtos efetivamente entregues será de **R\$** _____ (_____).

O percentual de taxa de administração será de ____% (_____ por cento), a ser calculado mensalmente sobre o valor global efetivamente abastecido e que neste item perfaz o valor total estimado de **R\$** _____ (_____).

Atribui-se a este termo o valor global geral de **R\$** _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor taxa de administração por lote (LOTE ÚNICO), conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 042-2019-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Este instrumento vigorará pelo prazo de ____ (____) dias, tendo seu início previsto para o dia ____ de ____ de 20__ e seu término previsto para ____ de ____ de XXX. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.042-2019-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%
2.097- Manutenção do PNATE
2098 - Manutenção do Ensino Básico
2.250 – Manutenção do ensino Fundamental – QSE

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.065- Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB
2.066- Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2070-Gestão das Ações Municipais de Saúde
2192- Manutenção do SAMU

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
2.141 – Manutenção da Rede de Abast. De água
2.188 – Manutenção da rede de iluminação pública
2.197 – Manut. econserv. De Estradas e Pontes

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2057-Manutenção do FMAS
2.285- Programa Bolsa Família – IGD
2286- Programa de Apoio a Criança e o Adolescente
2.293 – Programa CRAS (PAIF)
2.296 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2300 - Programas de Assistência Social – FEAS
2308- Programa Primeira Infância no SUAS

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.161 – Manuten. Da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 14, 15, 16, 19, 28, 29, 30, 42

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

1.2. Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

1.3. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios credenciados ou que venham a credenciar;

1.4. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

1.5. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

1.6. Possibilitar à contratante de forma on-line, que promova a recarga de créditos nos cartões de abastecimento e bem como permita o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela Contratante;

1.7. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

1.8. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da Contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação do veículo e motorista;
- II - Local do abastecimento;
- III - Quantitativo de litros;
- IV - Data e hora do abastecimento;
- V - Valor do abastecimento;
- VI - Quilometragem por abastecimento;
- VII - Saldo.

1.9. Realizar análise dos combustíveis dos postos credenciados objetos deste contrato sempre que solicitada pela Contratante, devendo a Contratada manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

1.10. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

1.11. O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;

1.12. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

1.13. A contratante efetuará somente o pagamento dos abastecimentos realizados durante cada mês que condizem com os créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota.

1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

1.15. Garantir que os postos credenciados forneçam os produtos de qualidade e apenas quantidades especificadas nos termos de sua proposta.

1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

1.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

1.22. Assegurar que os postos credenciados fornecerão o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

1.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



1.27. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.28. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

6.2 - DA CONTRATANTE:

Solicitar a quantidade necessária de cartões dentro do prazo da vigência do Contrato e com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a contratada possa encaminhá-los;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial ao qual este termo se vincula e seus anexos;

4.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;

4.7. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir o material fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;
- 9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: